Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.088 - 18 de agosto de 2021

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.624, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos um funcionário das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Teresina e dá outras providencias. (*)

PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados estabelecidos neste município, que atendem crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 2º Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas na área da saúde vinculadas ao corpo interno da administração pública municipal e/ou em parceria com entidades especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.

Parágrafo único. O curso deverá ser feito por pelo menos um funcionário dos estabelecimentos educativos mencionados no art.1º.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 9 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges, Levino de Jesus, Joaquim Caldas e Capitão Roberval, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.625, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa Creche do Idoso na cidade de Teresina e dá outras providências. (*)

PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso na Cidade de Teresina e dá outras providências.

Parágrafo único. Entende-se por idosa, a pessoa que tenha idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

Art. 2º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º A creche para idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Parágrafo único. As regras serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º A Prefeitura de Teresina poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para a manutenção e criação das creches.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 9 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges, Jeová Alencar e Evandro Hidd, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Serviço Financeiro (Agosto/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.100,00
TAXA SELIC (%)	5,25
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *4*
Administração Indireta *5*
Diario Oficial da Câmara *8*
Ineditorial *8*

DECRETO Nº 21.363 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.537 de 03 de agosto de 2020 e 5.558 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCASPI	12.001.08.244.0046.7125 - Ações e Serviços de Assistência Social com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SEMCASPI	3.3.90.32	001	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2622 - Administração da SEMCASPI	3.3.90.32	001	300.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOAL LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21.364 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.537 de 03 de agosto de 2020 e 5.558 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
Saad Sul	16.001.15.451.0045.5080 – Construção, Ampliação e Recuperação de Parques Desportivos - OP	4.4.90.51	920	184.000,00
Saad Sul	16.001.15.451.0045.5080 - Construção, Ampliação e Recuperação de Parques Desportivos - OP	4.4.90.92	920	33.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
Saad Sul	16.001.16.482.0004.1554 - Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.51	920	217.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOAL LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias (em exercício)
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria Geral do Município

Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Robert Rios Magalhães
Secretaria Municipal de Finanças

João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação

Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Eliana Campêlo Lago
Secretaria Municipal da Juventude

Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Gessy Karla Lima Borges Fonseca
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Scheyvan Xavier Lima
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER

Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente da IPMT

Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro
Superintendente Desenvolvimento Rural

Ana Paula Mendes de Araújo Santana
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte

José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro

João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul

James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste

José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste

Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS

João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB

Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.088 - 18 de agosto de 2021

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2021.08.18 14:05:19 -03'00'

DECRETO Nº 21.365, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício GP/FMC nº 045/2021, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.001746/2021-74, resolve

EXONERAR

FRANSELIO DE SOUSA PUTI, CPF nº 714.989.583-20, do cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com efeitos a partir de 01.08.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 21.366, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício GP/FMC nº 045/2021, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.001746/2021-74, resolve

NOMEAR

OSANDÍ RIBEIRO SOARES JUNIOR, CPF nº 025.384.553-08, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com efeitos a partir de 01.08.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 21.367, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, com alterações e atualizações posteriores, no Decreto nº 20.752, de 17.03.2021, e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT nº 2509878 – GAB-IPMT, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.004557/2021-90, resolve

NOMEAR

RAVENA SOARES RODRIGUES, CPF nº 049.500.213-54, para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho, no âmbito do Município de Teresina, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com a finalidade de otimizar e revisar as ações relacionadas à Assistência dos Servidores do Município, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores, com efeitos a partir de 01.07.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 1.208/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta do art. 92, inciso VIII, e o art. 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e em atenção ao Ofício nº 2824/2021 – GAB-PRES-FMS, em especial na Ata Geral de Votação e Apuração das Eleições do Sindicato dos Odontologistas do Estado do Piauí, bem como no Parecer Jurídico nº 1030/2021, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00045.024775/2021-17, RESOLVE, autorizar a licença da servidora pública municipal CAROLINA PEREIRA TAVARES, CPF nº 650.533.973-68 – ocupante do cargo de Odontóloga I, especialidade Cirurgiã-Dentista, referência "A6", matrícula 29496, lotada na Fundação Municipal e Saúde - FMS –, para exercer mandato classista junto ao Sindicato dos Odontologistas do Estado do Piauí, no cargo de Vice-Presidente, referente ao período de 11.05.2021 a 10.05.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2021.JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 1.209/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 770/2021 – GAB-STRANS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00077.005367/2021-88, resolve EXONERAR LUÍS MANOEL DA SILVA, CPF nº 226.271.463-00, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Cadastro), Símbolo DAM-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, com efeitos a partir de 03.05.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 1.210/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 770/2021 – GAB-STRANS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00077.005367/2021-88, resolve NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA CARDOSO, CPF nº 839.412.663-49, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Cadastro), Símbolo DAM-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, com efeitos a partir de 03.05.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 1.211/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção Ofício nº 243/2021 – PROT-SMPM, constante do Processo Administrativo SEI nº 00031.000415/2021-98, resolve NOMEAR LANNUSY ALMEIDA RODRIGUES, CPF nº 905.059.803-04, para exercer o cargo de Secretária de Conselho (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, com efeitos a partir de 02.08.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 1.212/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção Ofício nº 1411/2021 – GAB-SEMPLAN, constante do Processo Administrativo SEI nº 00046.003141/2021-48, resolve NOMEAR CAROL THÂNIA OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 059.814.913-96, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação (Coordenação de Geoprocessamento), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com efeitos a partir de 03.08.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA N° 1.213/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta ao Ofício nº 2455/2021 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.030431/2021-80 – em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0816560-42.2021.8.18.0140, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, resolve NOMEAR JAYRONN JAILSON SANTANA DOS SANTOS, CPF nº 013.083.043-74, classificado em Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com o Edital nº 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE/UESPI, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com retificações posteriores, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, por meio da PORTARIA/PRES/Nº 1.248, de 04.11.2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado pela PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, para exercer, na Fundação Municipal de Saúde – FMS, o Cargo de Médico, Especialidade Médico Clínico Geral, Carga horária 24h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO N° 03/2021 - SEMGOV. CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. CONVENENTE: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR. Objetivo: Estabelecer condições para viabilizar a concessão de estágio aos discentes da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, através de um treinamento prático. Vigência: o convênio terá validade de 02 anos a partir do dia 12/05/2021 e término para o dia 12/05/2023. Assina pela concedente: Adolfo Junior de Alencar Nunes e pela convenente: Eliane Aparecida da Silva Braga.

PRIMEIRO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e o doravante designado estagiária ADRIANA INGRID ALENCAR LIMA, com interveniência obrigatória da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR. Com início em 03.05.2021 e término em 03.11.2021.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 092/2021. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
34 - Semduh	28.000,00	28.000,00
Total	**28.000,00**	**28.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 16 agosto de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 16 agosto de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 187

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5358 22/12/2020	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	8.000,00
Dotação Orçamentária (548) - 34001.041220017.2234.339014.1001100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	20.000,00
Dotação Orçamentária (551) - 34001.041220017.2234.339030.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	28.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (551) - 34001.041220017.2234.339030.1001100										
								Total Empresa	28.000,00	28.000,00
								Total Geral	**28.000,00**	**28.000,00**

Secretaria Municipal de Esporte e lazer

PORTARIA Nº 11/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 22 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o teor do processo administrativo SEI nº 00042.003612/2021-44, RESOLVE: Art. 1º - Constituir, no âmbito da SEMEL, a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD, responsável por realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados na SEMEL, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo da SEMEL, bem como desempenhar as competências constantes no art. 23 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019. Art. 2º - Ficam designados para compor a CAD – SEMEL os seguintes servidores: I - Carmen Célia Araújo Gomes, matrícula: 04856, CPF: 689.321.463-49; II - Victor Vinícius Gomes Lima, matrícula: 95168, CPF: 069.135.373-52; III - Wisleidy Lopes dos Santos, matrícula: 94962, CPF: 036.539.213-84. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Teresina, 17 de agosto de 2021. EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 312, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS,CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.033655/2021-41, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas do Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Patrício Anderson dos Santos Sá; CPF: 036.038.003-46; CARGO OU FUNÇÃO: Chefe do Setor Financeiro; LOTAÇÃO: Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.Dê-se ciência e cumpra-se.Antônio Gilberto Albuquerque Brito. Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 313, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.034033/2021-20 em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS DEUS QUER, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: JOSE MARCELO CRUZ OLIVEIRA; CPF: 335.193.468-85; MATRÍCULA: 61963; FUNÇÃO: CHEFE DO SAME; LOTAÇÃO: UBS DEUS QUER. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS Nº 314/2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria FMS nº 154/2020, bem como as normas procedimentais da Portaria FMS nº 261/2021, RESOLVE:Art. 1º - Designar a servidora YARA CRISTINA LEAL COSTA, CPF:024962773-69, Matrícula: 940270, ocupante do cargo de Gerente de Nutrição/GENUT-DAE- FMS, lotada na Gerência de Nutrição – GENUT/DAE, para atuar como Gestora, e a servidora LIVIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS, CPF: 33936617368, Matrícula: 33426, ocupante do cargo de Gerente de Nutrição – HUT, lotada no Hospital de Urgência de Teresina - HUT, para atuar como Fiscal dos ajustes (instrumento de contrato ou documentos substitutivos), decorrentes da Contratação Direta referente ao Processo SEI nº 00045.035973/2021-20, a serem celebrado entre a FMS e as empresas CC SANTANA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.080.463/0001-67, e SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.542.171/0001-05, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes).Art. 2º - As servidoras nomeadas ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para a FMS.Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.Teresina-PI, 17 de agosto de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E LAVEBRÁS GESTÃO DE TEXTEIS S.A, CNPJ Nº06.272.575/0047-22, REFERENTE AO PROCESSO N° 00045.030849/2021-46; OBJETO: RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018. ONDE SE LÊ: "EM RAZÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O CONTRATO DE Nº 143/2018, CUJO VALOR TOTAL ESTIMADO ERA DE R$ 3.230.250,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E VALOR UNITÁRIO POR KG DE R$ 3,54 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) AGORA PASSARÁ A SER R$ 3.896.375,00 (TRÊS

MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO E VALOR UNITÁRIO POR KG DE R$ 4,27 (QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)"; LEIA- SE: "EM RAZÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O CONTRATO DE Nº 143/2018, CUJO VALOR TOTAL ESTIMADO ERA DE R$ 3.230.250,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E VALOR UNITÁRIO POR KG DE R$ 3,54 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) AGORA PASSARÁ A SER R$ 3.896.375,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO E VALOR UNITÁRIO POR KG DE R$ 4,27(QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). OS EFEITOS FINANCEIROS DO PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL SERÃO CONTADOS, A PARTIR DA DATA DO PLEITO DA CONTRATADA (NA DATA DE 07/04/2021)". DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021. ASSINA, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 249/2018; REF. PROCESSO N° 00045.029100/2021-30; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EMPRESA DIAGNOCEL COM. E REPRESENT. LTDA, CNPJ Nº 01.490.595/0001-73; OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 249/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 24/08/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 24/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.E PELA CONTRATADA: DANNIELE ALVES VASCONCELOS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2019; REF. PROCESSO N° 00045.017089/2021-56; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EMPRESA F. G. COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 34.966.938/0001-56; OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22/2019, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 28/08/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 28/02/2022. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: FRANCISCA CRISTIANE GUIMARÃES DOS SANTOS.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 15/2021 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.035973/2021-20, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Carnes, das empresas: CC SANTANA DE OLVIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.080.463/0001-67, no valor total de R$ 903.160,00 (Novecentos e três mil, cento e sessenta reais); e da empresa SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.542.171/0001-05, no valor total de R$ 252.800,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para atender às necessidades Hospitais e CAPS da Rede Hospitalar - FMS no Município de Teresina, por um período de 6 (seis) meses. Tudo em conformidade com o art. 24, II e IV, e 26 da Lei 8.666/93. Teresina, 17 de agosto de 2021.ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico AJU-FMS id. 2411703, Mapa Comparativo de Preços id. 2372036, e demais pareceres e informações, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.017805/2021-27, pela contratação direta, por dispensa de licitação em função de emergência decorrente de fracassos sucessivos em pregões eletrônicos, bem como descumprimento de obrigações contratuais por fornecedores, e pela urgência no atendimento da demanda crescente, ocasionada pela pandemia de COVID 19, na utilização material médico hospitalar pelos estabelecimentos de saúde da FMS, da(s) empresa(s): C.DE CARVALHO-EPP, CNPJ nº 28.492.207/0001-40, para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITAL(CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE), no valor de R$ 6.759,00 (Seis Mil, Setecentos, Cinquenta e Nove Reais). Estão os preços justificados através de ampla pesquisa de mercado realizada e a escolha dos fornecedores baseada no critério menor preço e prazo de entrega, conforme Termo de Referência e de acordo com propostas constantes nos autos, tudo em conformidade com o art. 24, IV, e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com o que mais consta nos autos do processo administrativo. Teresina-PI, 16 de agosto de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

RESOLUÇÃO Nº 082/2021/CMS-THE. Dispõe sobre a composição de representante dos conselheiros para a composição da Comissão de Saúde da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI para biênio 2020/2021. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, CONSIDERANDO a 274ª Reunião Ordinária realizada no dia 23/02/2021, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS. RESOLVE Art. 1º Nomear os conselheiros a seguir relacionados à Comissão de Saúde da Criança e do Adolescente que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes da comissão para melhor operacionalizar as atribuições das atividades inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Titular: Acilinara Feitosa Moura- trabalhador Suplente: Diana Oliveira do Nascimento Matos – trabalhador Titular: Stephanie Maria Pereira Santos – prestador Suplente: Francisca Edileusa Alves da Silva – prestador Titular: Walkyria Maria Lopes de Freitas – trabalhador Suplente: Thiara Lorenna Bezerra da Silva Oliveira – prestador Titular: Eugênia Rodrigues Pinajé – usuário Suplente: Josiane Barros Pires Borges – usuário Art. 2° - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho de Saúde em 23/02/2021 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 17 de agosto de 2021. Acilinara Feitosa Moura Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 082/2021/CMS-THE, Publique-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

PORTARIA Nº 9/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. Constituir Comissão, no âmbito da SAAD-Norte, para acompanhamento de desapropriações decorrentes da implantação da Segunda Ponte do Poty Velho. A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVASDESCENTRALIZADAS NORTE, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a desapropriação dos imóveis que serão afetados pela obra que tem como objeto a implantação da Segunda ponte do Poty Velho. CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para acompanhamento das desapropriações supracitadas, tendo em vista que a má execução do contrato transformar-se-á em fator causador de conflitos, particularmente, com referência à desapropriação e/ou indenização. CONSIDERANDO a Lei Orgânica doMunicípio de Teresina que versa sobre a competência municipal para decretar desapropriação de bens quando houver interesse público. CONSIDERANDO o Decreto-Lei 3.365/1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, bem como a Lei 4.132/1962 que define os casos de desapropriação por interesse social. RESOLVE: Art. 1° - Constituir, no âmbito da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Norte, a COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE DO POTY VELHO, tratando-se de instância administrativa colegiada responsável pela verificação dos imóveis que sofrerão intervenção direta, com possibilidade de reassentamento ou indenização, pela coleta de documentação das famílias passíveis de reassentamento para montagem e encaminhamento de dossiês à Caixa Econômica Federal, a convocação das famílias passíveis de reassentamento ou indenização para apresentação das alternativas em audiências particulares, com posterior Termo de Acordo e encaminhamento de processos à Procuradoria Geral do Munícipio e acompanhamento dos reassentamentos. Art. 2° - Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores: 1ª membro: Ellen Barreira Assunção, Analista de Gestão Pública; 2ª membro: Guilherme Salustiano do Nascimento Campos Ribeiro, Engenheiro Civil; 3ª membro: Raimundo Nonato Alves Costa, Gerente de Habitação. Art. 3° - Os trabalhos da Comissão ora constituída, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes. Art. 4° - Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Art. 5° - Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Assina, Sra. Ana Paula Mendes de Araujo - Superintendente da SAAD NORTE.

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 41/2019, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 49/2019 – OBRAS l. Processo Eletrônico nº 00050.002855/2021-04. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE (SAAD NORTE). Contratada. TC ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e de execução dos quais tratam a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES) do Contrato nº 41/2019. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 11/08/2021. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Superintendente da SAAD NORTE e pela Contratada, Sr. Raimundo Inácio de Oliveira Filho.

EDITAL Nº 113/2021/2021 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Com fundamento no Acordo de Cooperação nº 001/2019 SDU Centro/Norte, firmado com base no Decreto Municipal nº 16.802/2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014, considerando-se ainda o disposto nos Processos Administrativos nº 047.00965/2017 (Apenso: 042.05146/2018), nº 050.04431/2017 e nº 050.03884/2017, realiza-se por meio deste edital a NOVA CONVOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL JACINTA ANDRADE, convocados anteriormente por meio de Edital nº 002/2019 - SDU Centro/Norte, Edital nº 003/2019 - SDU Centro/Norte, Edital nº 004/2019 - SDU Centro/Norte e Edital nº 01/2020 - SDU Centro/Norte, para que no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do edital, compareçam à SAAD Norte (Gerência de Serviços Urbanos - GSU), localizada na Rua Rui Barbosa, 3079, Matadouro, nesta capital, no horário de 07hs e 30min até 13hs e 30min, trazendo cópias e originais dos documentos pessoais, contendo RG e CPF, bem como de comprovante de residência, com a finalidade de confirmar a permanência ou não do permissionário no Mercado, conforme relação abaixo:

Nº PERMISSÃO	PERMISSIONÁRIOS	BOX	SETOR
003/2019	JOSÉ ARI DE OLIVEIRA	3	LANCHONETE
004/2019	MARIA DE DEUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	1	CARNE
005/2019	LUCIANA NAYRA DE SOUSA RAMOS	2	CARNE
007/2019	RAYLLANE TÂMARA RICARDO ARAÚJO	4	CARNE
008/2019	IRISVALDO ALVES SILVA	5	CARNE
009/2019	LINDERMMAM FERREIRA DA SILVA	6	CARNE
010/2019	IARA CAROLINE VIANA GOMES SANTANA	1	CEREAIS
011/2019	NAILANE FEITOSA BARBOSA	2	CEREAIS
013/2019	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS	4	CEREAIS
014/2019	JAMILSON SILVA SANTANA	5	CEREAIS
016/2019	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	7	CEREAIS
017/2019	JACYANNE E SILVA IBIAPINA	8	CEREAIS
020/2019	MARIA LUZIENE NUNES DOS SANTOS	11	CEREAIS
022/2019	ISIS COSTA BARROS	2	HORTIFRUTIS
023/2019	MARCELINO BARBOSA CARVALHO	4	HORTIFRUTIS
024/2019	LARISSA BEATRIZ SILVA	5	HORTIFRUTIS
025/2019	PAULO DE TARSO CARDOSO	6	HORTIFRUTIS
026/2019	MARIA DA LUZ SALES DA SILVA	7	HORTIFRUTIS
027/2019	GILCILENE RODRIGUES DE ARAÚJO	8	HORTIFRUTIS
028/2019	RAIMUNDA COSTA BARROS	9	HORTIFRUTIS
029/2019	RAIMUNDA FERNANDES DE SOUSA	10	HORTIFRUTIS
030/2019	ALÍPIO VIEIRA DE ARAÚJO	11	HORTIFRUTIS
031/2019	FRANCISCA DOS SANTOS RAMOS	12	HORTIFRUTIS
032/2019	LUANA CRISTINA DA COSTA ARAÚJO	13	HORTIFRUTIS
033/2019	FRASSINETE RODRIGUES	14	HORTIFRUTIS
034/2019	MARINALDA DA SILVA MENDES	15	HORTIFRUTIS
035/2019	MARIA DO LIVRAMENTO GUIMARÃES ARAÚJO	16	HORTIFRUTIS
037/2019	MARY POLLYANA FRANÇA MARTINS	18	HORTIFRUTIS
038/2019	VALDINAR DE SOUSA RIBEIRO	19	HORTIFRUTIS
039/2019	ANDERSON RAMON COELHO	20	HORTIFRUTIS
040/2019	ISMAILE COSTA BARROS	21	HORTIFRUTIS
041/2019	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS QUARESMA	22	HORTIFRUTIS
042/2019	JOSIMERY UCHOA	23	HORTIFRUTIS
043/2019	JANE MARIA ARAÚJO E SILVA	24	HORTIFRUTIS

047/2019	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MELO	29	HORTIFRUTIS
048/2019	CÍCERO ROMÃO BATISTA DE SOUSA	30	HORTIFRUTIS
049/2019	LUCIANA TIMOTEO DUDIMAN	31	HORTIFRUTIS
050/2019	JOVITA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	32	HORTIFRUTIS
051/2019	FILOMENA FEITOSA PACHECO SOUSA	33	HORTIFRUTIS
052/2019	TERESINHA DE SOUSA SILVA	34	HORTIFRUTIS
054/2019	FRANCISCA MARIA DE LIMA CONCEIÇÃO	36	HORTIFRUTIS
055/2019	FRANCIEL DE SOUSA SILVA	37	HORTIFRUTIS
056/2019	ELIS REGINA LOPES DE OLIVEIRA	38	HORTIFRUTIS
058/2019	FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS	40	HORTIFRUTIS
059/2019	FERNANDA RESENDE DA SILVA PESSOA	41	HORTIFRUTIS
060/2019	LARISSA DE SOUSA SANTOS	42	HORTIFRUTIS
061/2019	JAINARA DOS SANTOS CARVALHO	43	HORTIFRUTIS
062/2019	MARIA DAS DORES DE CARVALHO NASCIMENTO	44	HORTIFRUTIS
063/2019	MARIA ROSA AVELINO DA SILVA	45	HORTIFRUTIS
065/2019	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	47	HORTIFRUTIS
066/2019	GABRYELLE KALYNE SILVA COIMBRA	48	HORTIFRUTIS

Por fim, acrescenta-se que a ausência de comparecimento dos permissionários, no prazo estipulado, será interpretada como desinteresse do termo de permissão, o que terá como consequência o cancelamento do documento e o chamamento dos demais interessados para essa finalidade, conforme lista de cadastro de reserva. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM e também será formalmente entregue ao representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS(AS) DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DO RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE – ASPEMJA. Assinado pela Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Santana, Superintendente da SAAD Norte.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.344/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edilberto Borges "DUDU" (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de agosto de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.345/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor EMERSON THIAGO DA SILVA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EMERSON THIAGO DA SILVA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edilberto Borges "DUDU" (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de agosto de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.346/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao PAULO ROBERTO FERREIRA DA TRINDADE, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor PAULO ROBERTO FERREIRA DA TRINDADE, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edilberto Borges "DUDU" (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de agosto de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA – PI; sob a Sigla "AMCTZRLT", fundada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com sede provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, CNPJ: 42.086.473/0001-01; é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger–se–á por este Estatuto e pela legislação especifica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada; composta dos seguintes órgãos; I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal; A Diretoria Executiva é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Ledy Laura Soares Azevedo, Presidente.